



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001/ 2021.  
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Estado Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **CAROLINE AYALA DE CARVALHO BASTOS**, portadora do RG nº. 3.220.190-7 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF sob nº. 034.314.115-92, PRESIDENTE, **BRUNO VASCONCELLOS DE LUCENA**, portador do RG nº. 1.159.396 2ª VIA SSP/SE, inscrito no CPF sob nº. 982.767.275-49 como SECRETÁRIO; **JORGE SEBASTIÃO DOS REIS**, portador do RG nº. 493.905 2ª VIA SSP/SE, inscrito no CPF sob nº. 255.977.795-91, MEMBRO, para constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** Ficam igualmente nomeados **GICELDA GONÇALVES SANTOS** portadora do RG nº. 905.745 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF sob nº. 473.023.215-15 e **DÉBORA LEITE ALMEIDA**, portadora do RG nº. 3.181.412-3 2ª VIA, inscrita no CPF sob nº. 015.186.485-33 para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º.** A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) coordenar o processo de Licitação;
- b) confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 5º.** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 6º.** As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 7º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 04 de janeiro de 2021.

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**

*Prefeito Municipal*